

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 634

"CONCEDE AUMENTO DE GRATIFICAÇÃO
AO CONSULTOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU"

O EXMO. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento mensal de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) na gratificação do Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.971.-

Art. 2º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros), para atender a despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Os recursos necessários para cobertura das despesas, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

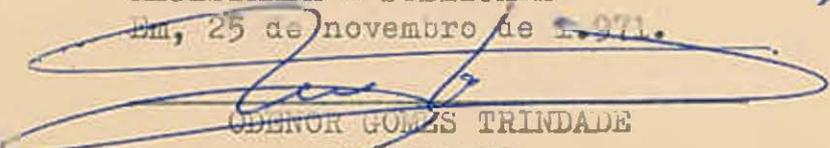
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES
25 de novembro de 1.971.-


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 25 de novembro de 1.971.


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO